



## RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE TRADICIONAL GERAIZEIRA DE SOBRADO E A PROTEÇÃO DO SEU TERRITÓRIO

Germana Platão Rocha  
Outubro de 2020  
Sobrado / MG

A comunidade de Sobrado localiza-se ao norte de Minas, na parte alta da Bacia do Rio Pardo e se constitui em uma das microbacias que deságuam diretamente no Rio Pardo, de forma que a comunidade desenvolve um importante papel na garantia da perenidade do rio. Sobrado está na porção semiárida do estado mineiro, numa zona de transição entre o Cerrado e a Caatinga. A comunidade protagonizou, depois de doze anos de luta, a construção de um projeto que se tornou a Lei Municipal n. 1.629 de abril de 2015, que dispõe sobre o reconhecimento da comunidade tradicional geraizeira de Sobrado e a proteção do seu território e de seu modo de vida, considerados patrimônio cultural material e imaterial sujeitos à salvaguarda, proteção e promoção. A iniciativa de proposição de um projeto de lei que reconhecesse o caráter identitário e territorial da comunidade Sobrado nasceu da necessidade de defender suas águas, cujas áreas de recarga eram também uma área de uso tradicional de coleta e solta de gado. Este conflito teve início no ano 2000, quando empresários iniciaram atividades de desmatamento e produção de carvão de cerrado em uma área de uso coletivo de Sobrado, num contexto de conflito que já durava mais de 14 anos na região de Rio Pardo de Minas.

Vendo as águas ficarem escassas por consequência do desmatamento das cabeceiras das nascentes, a qualidade da água diminuir em função do pisoteio de animais nos minadouros, além do assoreamento dos pontos de captação de água da comunidade, as famílias não tiveram escolha a não ser lutar para continuar vivendo em seu lugar. Após várias tentativas frustradas de diálogo e negociação com o empresário e a desilusão com os órgãos ambientais, a comunidade lança mão de uma tática de luta que pudesse garantir a vida com a proteção do seu território. Este processo foi impactante porque os agentes externos desconsideraram completamente as formas de ordenamento

e uso dos ambientes, bem como não perceberam a complexidade de regulações de uso das unidades da paisagem local. Diante do desrespeito às regulações locais e da frustração frente à inoperância dos órgãos ambientais, a comunidade aciona outras estratégias de luta e passa a enfrentar a disputa na arena municipal, acionando o poder público local através de vereadores aliados e incidência junto ao executivo municipal. Há também uma ampliação na articulação com outras comunidades que se encontravam em contextos semelhantes. Em 2013, Sobrado decide iniciar um processo de construção de um projeto de Lei de Iniciativa Popular que pudesse regulamentar o território da comunidade tradicional geraizeira do Sobrado, que contou com o apoio da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), Universidade Federal de Viçosa (UFV), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade de Kassel, Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA-NM), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas (STRRP), Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais-Polo Regional Norte (FETAEMG) e Ponto de Cultura Riguildo.

A iniciativa foi inovadora na região, porém os envolvidos sabiam que enfrentariam muitos desafios com a proposição de um projeto de lei municipal que exigia da comunidade uma intensa capacidade de mobilização e articulação. Além de se aventurarem por um terreno totalmente desconhecido, enfrentariam o desafio de interagir e comunicar seus modos de vida através de uma linguagem até então restrita aos operadores do direito.

As famílias de Sobrado, nesse contexto de criação do Projeto de Lei, iniciam também um processo de reconhecimento identitário e territorial da comunidade como forma de dar sustentação a esse PL. A partir do autorreconhecimento enquanto uma comunidade tradicional geraizeira, os diálogos entre sobradeiros e organizações para a criação do PL ganham mais força. Apesar da pouca intimidade com conceitos mais jurídicos e técnicos, as famílias de Sobrado foram imprimindo um ritmo próprio na constituição da lei, a fim de garantir que particularidades com relação à identidade e ao território da comunidade fossem considerados.

A proposta de lei da comunidade Sobrado foi acolhida e apresentada como um projeto de iniciativa do legislativo no dia 27 de abril de 2014 a partir do presidente da câmara municipal de vereadores. Houve a negociação de criação de uma lei municipal de reconhecimento identitário e territorial que contemplasse todas as comunidades geraizeiras do município, mas percebeu-se que a aproximação de alguns políticos com as empresas de reflorestamento dificultaria tal ação, portanto a opção foi manter uma lei que assegurasse a comunidade de Sobrado. A proposta apresentada como iniciativa do legislativo foi levada para votação e aprovada pela Câmara de Vereadores de Rio

Pardo de Minas e em seguida, enviada ao executivo para sanção ou veto total ou parcial. No executivo foi sancionada como Lei Municipal nº 1620 de 26 de novembro de 2015. A lei foi sancionada com veto parcial. Diante da desfiguração da proposta inicial, a comunidade articula com apoiadores e lança mão de estratégia de sensibilização e convencimento do executivo para revisão dos vetos, e isso surte efeito. O executivo municipal encaminhou para a Câmara a Lei Municipal 1.629 de 10 de abril de 2015 que dispõe sobre o reconhecimento da comunidade tradicional geraizeira de Sobrado e a proteção do seu território e seu modo de vida como patrimônio cultural material e imaterial sujeito a salvaguarda, proteção e promoção. O projeto foi aprovado pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo executivo municipal. Mesmo com a mobilização comunitária e com o esforço de negociação das lideranças, alguns incisos, parágrafos e artigos da proposta original permaneceram vetados.

Desde a mobilização comunitária até as negociações com os agentes políticos na arena municipal, a água foi o elemento principal de promoção do diálogo. Com isso conseguiu-se apoios de outras comunidades e até de servidores públicos municipais, ou seja, a água teve um papel de força central na aproximação do campo com a cidade. Após todos os processos de negociação mobilizados pela comunidade geraizeira de Sobrado, inclusive após a aprovação e sanção da Lei Municipal 1.629/2015, o que está fazendo a diferença na garantia, manutenção e proteção do território tem sido a disposição da comunidade que tem combinado ações de resistência e negociação. Ela promoveu a interdição das vias de acesso para as cabeceiras de Caiçara e Nogueira, ambientes que foram propostos como sendo de uso comum dos sobradeiros. A continuidade da luta da comunidade de Sobrado está sendo trabalhada junto às crianças e tem como foco a água e os remanescentes de cerrado que estão localizados justamente nas cabeceiras da Caiçara e do Nogueira, proposta na primeira versão da lei como sendo de uso comum, porém vetados no legislativo e executivo. Apesar disso, a comunidade vem, a cada ano, realizando caminhadas, passeios e festas com as crianças, buscando passar à frente a necessidade de cuidado e manutenção daqueles ambientes vitais para comunidade.

### **Referência:**

OLIVEIRA, Moisés Dias de. **Autodefinição identitária e territorial entre os geraizeiros do Norte de Minas Gerais: o caso da comunidade Sobrado**. 2017. 138 f., il. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável). Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

Lei municipal nº 1629, de 10 de abril de 2015. Dispõe sobre o reconhecimento da comunidade tradicional geraizeira de sobrado e a proteção do seu território e seu modo de vida, tidos como patrimônio cultural material e imaterial sujeito à salvaguarda, proteção e promoção.



Caminhadas junto com as crianças no território de Sobrado. Foto: Moisés, 2016.